

# Alterações SUSAF

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

São Borja, 19 de novembro de 2021.



# **Minuta de Alterações do Decreto 55.324/20 (SUSAF/RS)**

**PROA 21/1500-0022110-1**

## Capítulo II

### DA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO SUSAF/RS

Art. 4º Parágrafo único: Com a finalidade de cooperar na preservação e na promoção da Saúde Pública, a Secretaria estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural poderá celebrar convênios com entes federados e criar programas de incentivo e de apoio aos municípios para a estruturação dos Serviços de Inspeção Municipal, bem como a promoção de ações educativas, de extensão e de pesquisa visando a qualidade dos produtos das agroindústrias credenciadas no SUSAF/RS (incluído)

Art.8º Os municípios devem possuir normas específicas relativas às condições das instalações, dos equipamentos e das práticas operacionais dos estabelecimentos ~~das agroindústrias familiares de pequeno porte, das agroindústrias familiares de pequeno porte de processamento artesanal e dos estabelecimentos familiares de pequeno porte equivalente, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal e derivados~~

Art. 10. A IOC definirá, por meio de ato normativo específico, as orientações técnicas para a conformidade do Serviço de Inspeção Municipal – SIM em relação ao SUSAF/RS no que diz respeito a:

~~II — inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal por meio de coletas de produtos para os exames microbiológicos a ser feita por amostragem aleatória e representativa, respeitando a periodicidade, estabelecidas em legislação vigente;~~

~~IV — monitoramento de análises microbiológicas e físico-químicas de produtos e de água;~~

~~V — prevenção e combate à fraude econômica;~~

~~VI — controle ambiental;~~

~~Implantação de boas práticas de fabricação — BPF;~~

~~IX — informações sobre ações de educação sanitária e de combate à clandestinidade.~~

—



XI – vistorias aleatórias para a conferência da conformidade em relação às informações prestadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM ~~e seus estabelecimentos nas agroindústrias familiares de pequeno porte, nas agroindústrias familiares de pequeno porte de processamento artesanal e nos estabelecimentos familiares de pequeno porte equivalente credenciados no SUSAF/RS, definidas e realizadas sob a coordenação da IOG.~~

Art. 11. O termo de adesão será acompanhado das seguintes informações e documentos:

IV – Relação dos estabelecimentos vinculados ao SIM; ~~relação de todas as agroindústrias familiares de pequeno porte, as agroindústrias familiares de pequeno porte de processamento artesanal e os estabelecimentos familiares de pequeno porte equivalente registrados no SIM, bem como de todos aqueles que queiram aderir ao SUSAF/RS, contendo nome do proprietário, nome empresarial, CNPJ ou CPF, número de registro no SIM, classificação do empreendimento, endereço completo, data de registro, produtos registrados e dados de produção;~~

~~Parágrafo único: Os estabelecimentos familiares de pequeno porte equivalente ficam dispensados da apresentação do certificado de inclusão no P~~E~~A~~F~~~~ ( retirado e incluso no Art. 15, que trata do credenciamento)



## DO CREDENCIAMENTO DE AGROINDÚSTRIAS E ESTABELECIMENTOS

Art. 14. O credenciamento ocorre por indicação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

~~IV – laudo técnico sanitário de avaliação das condições dos postulantes, com parecer conclusivo do médico veterinário responsável técnico do empreendimento e validade pelo médico veterinário responsável pelo SIM;~~

V- Número do certificado de inclusão no PEAFF, fornecido pela Divisão de Organização de Agroindústrias Familiares da SEAPDR ~~para as agroindústrias familiares de pequeno porte e para as agroindústrias familiares de pequeno porte de processamento artesanal, ou outro certificado correspondente, fornecido pela SEAPDR, em programas de fomento a agroindústrias;~~

~~VI – planta baixa (ou croqui) para os estabelecimentos familiares de pequeno porte equivalente;~~

~~VIII – avaliação do empreendimento em Boas Práticas de Fabricação – BPF, através de um “check list” padrão, emitida pelo SIM e assinada pelo médico veterinário responsável;~~

~~IX – certificado de qualificação em Boas Práticas de Fabricação – BPF do responsável técnico do empreendimento, emitido por entidade reconhecida pela SEAPDR;~~

~~XI – declaração complementar do médico veterinário responsável pelo SIM que ateste a obediência aos preceitos de bem estar animal, com base nas legislações vigentes, para os empreendimentos abatedouros frigoríficos indicados ao Sistema.~~

Art 15.

§ 2º - A comprovação da condição de "estabelecimento de pequeno porte equivalente" se dará pela apresentação de declaração emitida pelo veterinário oficial do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ~~e com a planta baixa croqui em anexo, comprovando a área industrial do estabelecimento.~~



# Obrigado!

Eng. Agr. RICARDO NÚNCIO

Chefe da Divisão de Organização de Agroindústrias Familiares

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

(51) 98557-1158 / (51)3218-3356/ (51)3218-3353

